

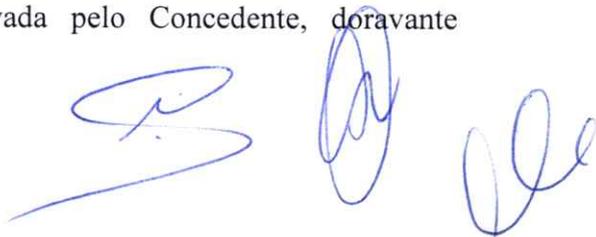
CONVÊNIO Nº 01/2021 /2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE SAUDADES, VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIATURAS E AQUISIÇÃO DE BENS E OBJETOS NECESSÁRIOS AO TRABALHO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.211.786/0001-63, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, doravante denominado PCSC, representado pelo Delegado Geral, **PAULO NORBERTO KOERICH**, inscrito no CPF nº 580.254.219-53, portador da cédula de identidade nº 1046879, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, e o **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, centro, Saudades/SC, neste ato representado pelo Prefeito **MACIEL SCHNEIDER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 045.338.149-99 e portador da cédula de identidade RG nº 3.373.844, residente e domiciliado na cidade de Saudades/SC, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio cadastrado no SGPE sob o número **PCSC 00041316/2021**, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto à transferência de recursos financeiros para a execução do objeto com a finalidade de promover e garantir a realização das atividades de polícia judiciária e de apuração de infrações penais comuns, a manutenção de viaturas e instalações, bem como aquisição de bens e objetos necessários ao trabalho da Polícia Judiciária, por meio da Delegacia de Polícia de Saudades/SC, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo Conveniente e aprovada pelo Concedente, doravante



denominado Plano de Trabalho (Anexo I), o qual integra este Termo de Convênio independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está legalmente fundamentada na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º, no inciso IV, da Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019, no Decreto 307, de 04 de junho de 2003 e na Lei Municipal nº 2.358, de 25 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio serão alocadas em dotação orçamentária específica do Município de Saudades, nos seguintes elementos de despesa: Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento Serviços Urbanos Planejamentos e Projetos; Projeto Atividade: 2021 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública; Categoria Econômica: 3390 – Aplicações Diretas

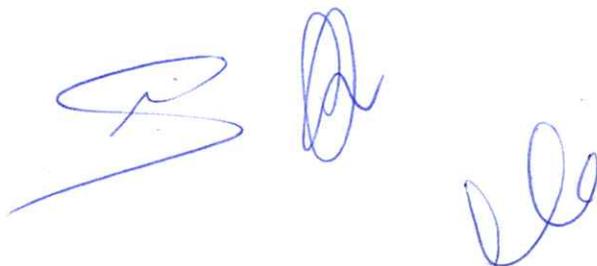
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE

Serão destinados recurso financeiros para a execução do objeto deste Convênio, o valor de R\$ 1.569,75 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser atualizado anualmente correspondendo ao montante de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) UFRM – Unidades Fiscais de Referência Municipal.

Subcláusula primeira. O valor será reajustado sempre que houver a atualização do valor da UFRM – Unidades Fiscais de Referência Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

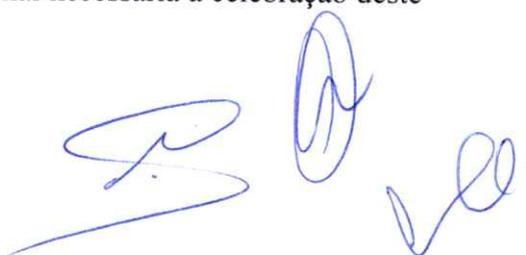
I – Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo Município de Saudades/SC, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;



- II – Aplicar os recursos discriminados no plano de trabalho, exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- III – Elaborar os projetos técnicos relacionados no objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio;
- IV – Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos a serem adquiridos por meio deste Convênio, em conformidade com as normas brasileiras;
- V – Permitir livre acesso ao Fiscal do Convênio a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio – **SGPE PCSC nº 00041316/2021**.
- VI – Solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa.
- VII – Deixar público os extratos do Convênio no Diário Oficial do Estado ou do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC

- I – Providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, como condição de validade e eficácia;
- II – Transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de questionários, visita in loco com registro fotográfico, análise técnica da prestação de contas;
- IV – Comunicar ao convenente e ao interveniente quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- V – Prestar orientação técnica ao convenente;
- VI – Depositar a importância prevista no inciso VI em conta, no Banco do Brasil agência 5279-5, Conta Corrente 7504-3, em nome do Município de Saudades/SC.
- VII – Realizar a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente;
- VIII – Reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária a celebração deste convênio.



IX – Formalização e realização de licitação e/ou orçamentos efetuado anteriormente a compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser renovado a critério das partes, considerando para efeitos do primeiro repasse, o mês de julho de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE LEGAL

O extrato do presente convênio será publicado pelo Município de Saudades/SC no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONVÊNIO

A execução das atividades a que se referem o presente convênio será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do presente convênio indicados pela Polícia Civil e pelo Município de Saudades/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os fiscais do convênio deverão elaborar Relatório Circunstanciado do Cumprimento do Objeto como forma de prestação de contas do convênio, a cada 12 (doze) meses, podendo ser acrescido de mais 30 dias, demonstrando o cumprimento das ações pactuadas neste convênio, por meio de evidências que comprovem a correta aplicação dos recursos (Ex. notas fiscais, registros fotográficos, termos de recebimento, entre outros).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of three distinct signatures.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, de acordo com o artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que por ventura possa surgir da execução do presente convênio.

E par firmar o que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Saudades/SC, ____ de julho de 2021.



PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado-Geral Polícia Civil

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito do Município de Saudades

TESTEMUNHAS:

Nome: *Choverston L. Schutt*
CPF: *687.525.479-49*

Nome: *Anna Karina Cauce*
CPF: *093.138.969-30*

